

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### 1 PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), CNPJ 78.680.337/0007-70 com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 2330/2019 - GRE de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 9432, de 15 de abril de 2015, nos termos da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para envio ao Laboratório de Apoio para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Decreto Estadual 2734 de 11 de novembro de 2015 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual nº 2452, de 07 de janeiro de 2004.

1.2 A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia 05/09/19, às 09:00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.

1.3 A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 05/09/19, às 09:30 horas, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

1.4 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### 2 OBJETO

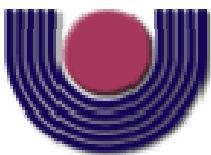
2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para envio ao Laboratório de Apoio para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

2.2 De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor R\$ 391.216,93 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.

2.3 O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

2.4 O Contrato terá de vigência por 12 (doze) meses.

2.5 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



- 2.5.1 Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações
- 2.5.2 Anexo II - Modelo de carta de credenciamento
- 2.5.3 Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade
- 2.5.4 Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- 2.5.5 Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2.5.6 Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP.
- 2.5.7 Anexo VII – Declaração contendo dados para assinatura do contrato
- 2.5.8 Anexo VIII – Minuta do contrato

### **3 AQUISIÇÃO DO EDITAL**

3.1 O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone/Fax: (45) 3321-5397, ou ainda nas *home-pages* [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ou [www.unioeste.br/huopforum](http://www.unioeste.br/huopforum).

### **4 REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO**

#### **4.1 Antes da Sessão**

4.1.1 O interessado em participar da presente licitação deverá indicar até o dia 03/09/19, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial n.º 036/2019.

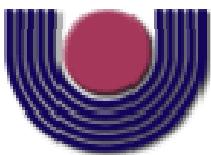
4.1.2 Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado para o e-mail: [licitacao.huop@gmail.com](mailto:licitacao.huop@gmail.com).

4.1.3 A não indicação de representante, no prazo estipulado no item 4.1.1, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.

4.2 O não envio dessa declaração não inabilita os interessados, nem os impede de participar do certame.

#### **4.3 Durante a Sessão:**

4.3.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os



demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do OUTORGANTE na carta de credenciamento deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentado cópia autenticada do documento do outorgante, no qual seja possível confrontar a assinatura na carta de credenciamento. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

**4.3.2 Caso a procuração condicione sua validade à apresentação de outros documentos, os mesmos deverão ser apresentados juntamente com a procuração.**

4.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

4.5 É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo item do procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.

4.6 Caso a empresa participante inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados neste edital, os quais deveriam, por exemplo, estar no Envelope A (Proposta de Preços), e foram colocados no Envelope B (documentação), ou vice-versa, o Pregoeiro terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura do envelope, retirando os documentos necessários a fim de realizar a conferência destes visando a participação do licitante, devendo imediatamente fechar novamente o envelope aberto, constando esta ocorrência em ata.

## **5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 Os interessados deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação até o dia, hora e local fixados no item 1.2, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**Pregão Presencial N.º 036/2019**  
**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**  
(Prazo máximo para protocolo: dia 05/09/19 às 09:00 horas)

PROPONENTE:

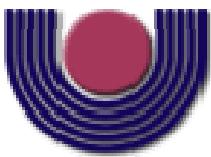
FONE/FAX:

CNPJ:

E-mail:

**Pregão Presencial N.º 036/2019**  
**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
(Prazo máximo para protocolo: dia 05/09/19 às 09:00 horas)

PROPONENTE:



FONE/FAX:

CNPJ:

E-mail:

5.3 Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.

5.4 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

5.4.1 pessoa física;

5.4.2 empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

5.4.3 empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.4.4 empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.5 empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

5.4.6 empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.5 O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

## 6 PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme constante no Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.

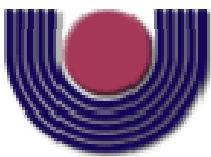
6.2 A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.3 Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.

6.4 Especificamente nos casos de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente documento conforme Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP.

6.4.1 Juntamente com a declaração acima, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP/ME ou Certidão Simplificada, ambas emitidas pela Junta Comercial, a fim de comprovação. A não apresentação da declaração da declaração em questão, ou ainda a não apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.4.2 A declaração, de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e a Declaração da Junta Comercial ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, poderão ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.



6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.6 Antes da abertura dos envelopes Proposta, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.

III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

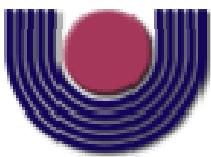
6.7 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto impedida de participar do certame, sendo que os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevassados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou ficarão disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do certame, em não sendo retirados, os envelopes, juntamente com a documentação serão inutilizados.

6.8 A consulta de que trata o Item 6.6 acima, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 21.4, deste edital.

6.9 Os documentos apresentados na Pré-Habilitação que também são solicitados para a Habilitação não precisam ser repetidos no envelope de habilitação (por exemplo: Contrato Social e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial), desde que estejam vigentes e atendam ao solicitado em edital.

## **7 DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 A proposta comercial (Envelope A) deverá estar devidamente identificada e assinada pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item 4.3.1. Deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando obrigatoriamente ainda a marca e características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação. Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações, sob pena de desclassificação.



7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a duas casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

7.3 O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no AnexoI - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações do presente edital.

7.4 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, cessão de uso, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.5 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser realizados pela contratada no (a):

7.5.1 Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Avenida Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no setor de Laboratório de Análises Clínicas.

7.5.2 Disposição 24 horas, conforme solicitação do Laboratório d, no horário: Disposição 24 horas, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP., no prazo de:Específico para cada exame. A Contratada deverá apresentar planilha com os prazos específicos para a realização de cada exame..

7.6 Prazo de validade: a proposta terá validade durante todo o período do contrato, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses.

7.7 Validade dos produtos utilizados para realização dos serviços: Os produtos a serem utilizados na execução do contrato deverão estar em plena validade.

7.8 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.

7.9 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

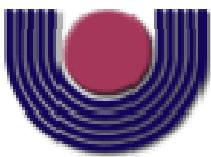
7.10 Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, ou catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar: Paulino Yassuda Filho, responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, Rodrigo Allan Barcella, Mariana Waterkemper Andrade Barcella ou ainda Suelen Aline Wiggers Jacobsen, através do telefone: (45) 3321-5353 ou 3321-5357.

7.11 Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

## **8 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTO (EPP) - LEI 123/2006**

8.1 Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014:

8.1.1 Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e na Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.



8.1.2 A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.

8.1.3 O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.1.4 Para efeito do disposto no item 8.1.1 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances manifestar-se solicitando a utilização do direito, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, deverão manifestar-se as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.1.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.1.6 O disposto no item 8.1.1 deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/14 de 07/08/2014:

a. as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

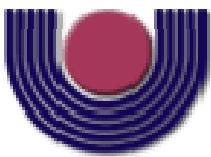
b. havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c. a não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3 Localização dos fornecedores: Nacional

8.4 Licitação exclusiva para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte: Não

8.5 Licitação para ampla disputa: o processo será realizado para ampla disputa em todos os itens, em função da especificidade dos materiais, gestão e fiscalização do contrato e considerando o histórico de fornecedores para os itens objeto da licitação.



## **9 ISENÇÃO DE ICMS**

9.1 Na proposta de preços e na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 7871, de 29 de setembro de 2017 – que instituiu o Regulamento do ICMS, Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Paraná - RICMS/PR.

9.2 Operações ou prestações internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços por ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS (Convênio ICMS 26/2003; Ajuste SINIEF 10/2012).

9.2.1 a isenção de que trata este item fica condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;

9.2.2 não se exigirá a anulação do crédito nas saídas isentas a que se refere este item;

9.2.3 o benefício previsto neste item não se aplica às aquisições:

9.2.3.1 de produtos sujeitos ao regime de Substituição Tributária - ST, quando efetuadas de estabelecimento substituído;

9.2.3.2 efetuadas de estabelecimento enquadrado no regime fiscal do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

9.2.3.3 efetuadas com verbas de pronto pagamento.

9.2.4 o disposto neste item aplica-se às operações de importação do exterior;

9.2.5 para efeitos deste item, consideram-se integrantes da Administração Pública Estadual Direta os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público - MP.

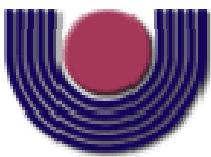
9.2.6 Assim, nos casos previstos, todas as empresas paranaenses, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

9.3 Para melhor esclarecimento, caso a empresa esteja cotando um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, aplicando o percentual de cada produto. Por exemplo, caso o ICMS seja de 18%, o valor a ser lançado na proposta será de R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes. Para ilustrar apresentamos o seguinte exemplo:

Descrição do Produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Papel A4	01 caixa	82,00	82,00

Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Total da Nota Fiscal
-x-	Isento	82,00

**Dados Adicionais:**



1 - Isento conforme disposto no Decreto nº 7871/2017  
(item 114 Das Isenções, do RICMS/PR).

2 - Demonstração do Desconto:  
Preço total com ICMS ..... 100,00  
Desconto ref. Isenção ICMS ..... 18,00  
Preço total sem ICMS: ..... 82,00

9.4 As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação são encargos das empresas cotantes, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.

9.4.1 No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

## **10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

10.1 As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.3.

10.2 Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4 O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por lote).

10.4.1 Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

10.4.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 9.4, serão classificadas as propostas subsequentes de menor preço até o máximo de três propostas.

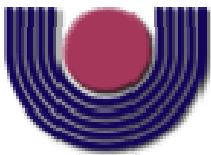
10.5 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.



10.10 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor preço por lote, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

10.11 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.12 Do julgamento por Lote:

10.12.1 No que se refere ao Anexo I (I), será julgado sob a forma de Menor preço por por lote, onde os lances verbais serão por lote, não obstante, finalizada a etapa de lances, a porcentagem de desconto deverá ser igual para todos os itens.

10.12.2 Os valores dos itens do lote não poderão ultrapassar o teto máximo unitário estipulado em Edital.

10.12.3 Para os itens dos Lotes é necessário o julgamento de proposta por lote, tendo em vista: Os exames serão licitados em lote único, para que se tenha apenas uma empresa realizando o serviço, o que do contrário dificulta:

10.12.4 Logística e otimização do envio, realização, obtenção de resultados e gerenciamento dos laudos laboratoriais;

10.12.5 Garantia de qualidade pós-realização dos exames laboratoriais;

10.12.6 Linguagem unificada na forma de liberação de resultados laboratoriais para o melhor entendimento destes por parte do corpo clínico, considerando variações metodológicas intrínsecas de cada exame laboratorial.

10.12.7 A porcentagem de descontos nos lances deverão ser proporcionais em todos os itens.

10.12.8 Nas situações previstas nos itens 10.8 e 10.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados por item, na ordem de sua classificação.

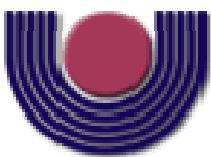
## **11 DA HABILITAÇÃO**

11.1 O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

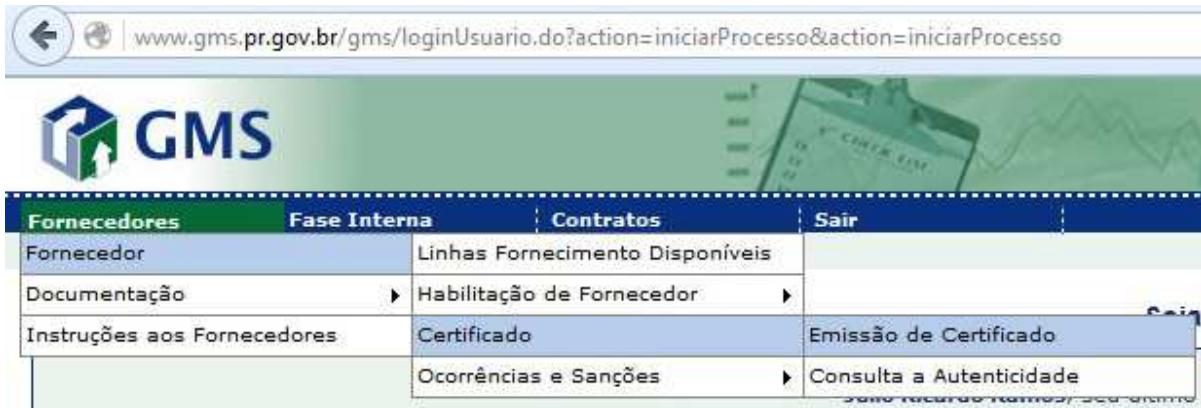
11.2 Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.

11.3 As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.5.1, alínea “a” e 11.5.2, alíneas “a” e “b”.

11.4 As empresas que apresentarem o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT), com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.5.1, alínea “a” e 11.5.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”. O certificado deve ser obtido no seguinte endereço:



[www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso&action=iniciarProcesso](http://www.gms.pr.gov.br/gms/loginUsuario.do?action=iniciarProcesso&action=iniciarProcesso)



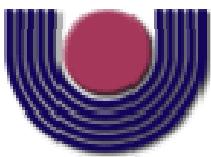
11.5 O CRC ou CFPR deverão ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas nos certificados, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação.

11.5.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a. Comprovante de constituição da empresa:
  - i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
  - iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
  - iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- b. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade.
- c. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme o Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: **Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame.**
  - i) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da Certidão vencida.
  - ii) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

11.5.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site: [http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)



b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidores/pessoajuridica.htm>

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

g. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

#### **11.5.3 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

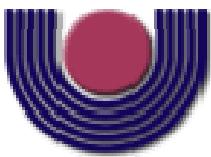
#### **11.5.4 Para a comprovação da qualificação técnica:**

a. Licença Sanitária atualizada ou protocolo de renovação.  
b. Certificado de funcionamento regularizado e oficializado no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas.

**11.6** Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.

**11.7** Preferencialmente apresentar os documentos na ordem listada no edital para facilitar a conferência da documentação.

**11.8** Os documentos necessários à habilitação do proponente (item 11) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por agente público de órgão



público, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência e não necessitam de autenticação. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Caso estas certidões ou documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.

10.2.1. Quanto às declarações exigidas nesta licitação, estas deverão estar devidamente assinadas pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante, desde que devidamente autorizado, sendo que as declarações já descritas também poderão ser firmadas na própria sessão do certame, desde que o dirigente contratual ou estatutário, ou o representante autorizado da empresa se encontre presente.

10.2.2. Quanto à documentação técnica solicitada: os documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, que estejam com a data de validade expirada, e que possuam outros emitidos em plena validade, poderão ser diligenciados, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.

10.2.3. As diligências realizadas durante o certame constarão em Ata.

10.3. A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias originais da documentação que será autenticada.

10.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

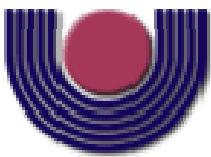
10.5. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens 4.3, 6.1 e 6.4, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

10.6. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

10.7. Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP (Certidão Simplificada tem data limite apontada pelo HUOP), não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO**

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



### **13 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO**

13.1 Os contratos poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- i. pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais;
- ii. pelo contratado, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, nos termos legais;
- iii. por relevante interesse do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

13.2 Em caso de suspensão ou cancelamento dos contratos de algum item constante do Anexo I, poderá o HUOP, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento.

### **14 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

14.1 Os valores contratados somente poderão ser revisados/alterados a cada doze meses.

14.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **15 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

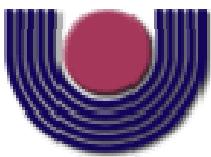
15.1 Constatada a necessidade dos serviços, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP procederá o contato com a empresa e emitirá Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços, devendo a realização dos serviços ser efetuada conforme o item 7.5 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.

15.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

15.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

15.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

15.5 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 14.4, convocar os proponentes



remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

15.6 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição.

15.7 A não realização dos serviços no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

15.8 Os prazos de que tratam o item 7.5, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.9 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

## **16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

16.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Administração.

16.2 Os serviços solicitados deverão ser realizados pela contratada no (a):

16.3 Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Avenida Tancredo Neves, 3224 - Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no setor de Laboratório de Análises Clínicas.

16.4 Disposição 24 horas, conforme solicitação do Laboratório d, no horário: Disposição 24 horas, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP., no prazo de Específico para cada exame. A Contratada deverá apresentar planilha com os prazos específicos para a realização de cada exame..

16.5 A Contratada é responsável pelo planejamento logístico de busca de materiais, coleta, quando aplicável, e emissão dos laudos laboratoriais.

16.6 A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer qualquer serviço realizado, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

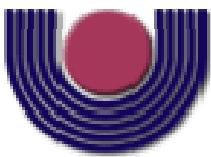
16.6.1 Na ocorrência do previsto no item acima, o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) serviços objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

## **17 OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

17.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

17.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

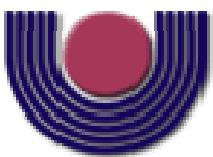
17.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



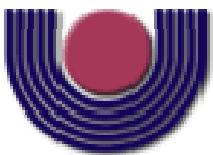
- 17.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 17.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 17.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 17.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.7.1 De acordo com a Instrução Normativa 001/2019 – DTE/SEFA, o Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.
- 17.8 Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.
- 17.9 2 – O Hospital Universitário do Oeste do Paraná ficará responsável pela coleta das amostras biológicas nas Alas e ou Setores do HUOP, com exceção dos exames considerados especiais, esotéricos e de estímulos que demandem coleta assistida pelo serviço médico.
- 17.10 V.II Testes especiais, esotéricos e de estímulos
- 17.11 3 - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná realizará as coletas das amostras biológicas para a realização dos exames laboratoriais licitados, com exceção das coletas especiais e ou de estímulo, ou outro identificado como tal, pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, os quais ficarão sob responsabilidade do Laboratório de Apoio contratado.
- 17.12 4 – Para a realização de testes especiais e ou de estímulo, fica o HUOP responsável pelo fornecimento de local e assistência médica para a finalidade específica.
- 17.13 V.III. Recolhimento de amostras biológicas
- 17.14 3 – O recolhimento e envio das amostras biológicas para o Laboratório de Apoio, no período noturno, ficará sob a responsabilidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que o fará de forma programada, em horário a ser estabelecido pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.
- 17.15 V.IV. Outros
- 17.16 9 – O gestor de contrato terá o direito de fazer as devidas averiguações e ou auditões in loco das estruturas, equipamentos, recursos humanos, procedimentos técnicos e seguimento legal do Laboratório de Apoio contratado, conforme legislação vigente.
- 17.17

## **18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;
- 18.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 18.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;



- 18.4 Responsabilizarse pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 18.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provélos com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 18.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 18.8 Responsabilizarse por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 18.9 Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;
- 18.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 18.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 18.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 18.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 18.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.15 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Únificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 18.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 18.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- 18.18 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- 18.19 Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- 18.20 A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- 18.21 Garantir à contratante:



18.21.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

18.21.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante.

18.22 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata ou Contrato, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;

18.23 Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;

18.24 Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).

18.25 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata ou Contrato;

18.26 Testes especiais, esotéricos e de estímulos:

18.26.1 Trata-se da realização de exames especiais, esotéricos e de estímulo onde demandam a coleta assistida pelo Laboratório de Apoio.

a - Em se tratando de exames com várias dosagens, como observado em testes de estímulo, estas deverão ser previstas nos preços finais propostos e contemplados.

b - Em se tratando de exames especiais e ou de estímulo, todos os insumos e ou medicamentos empregados na realização dos mesmos, deverão ser previstos nos preços finais propostos e contemplados.

c - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná realizará as coletas das amostras biológicas para a realização dos exames laboratoriais licitados, com exceção das coletas especiais e ou de estímulo, ou outro identificado como tal, pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, os quais ficarão sob responsabilidade do Laboratório de Apoio contratado.

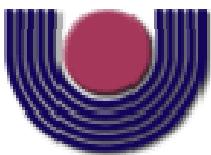
d - Para a realização de testes especiais e ou de estímulo, fica o HUOP responsável pelo fornecimento de local e assistência médica para a finalidade específica.

e - Para a realização de exames especiais e ou de estímulo, o Laboratório de Apoio fornecerá a equipe de flebotomia em horário matutino e ou vespertino de forma regular e sistemática, cito 7:00 – 12:00 e 13:00 – 18:00, ou em horário a ser tratado entre as partes interessadas, obedecendo o cronograma e a sistematização das rotinas laboratoriais do HUOP.

f - Fica implícito o fornecimento da equipe de flebotomia para as coletas especiais e ou de estímulo, o qual obedecerá escala oficializada entre as partes envolvidas e que deverá ocorrer de forma frequente, regular e sistemática, sem a necessidade de solicitação e ou notificação por parte do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

18.27 Recolhimento de amostras biológicas:

18.27.1 As amostras biológicas coletadas pelo serviço de flebotomia do HUOP deverão ser recolhidas da seguinte forma:



18.27.1.1 - Exames esotéricos não realizados no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP:  
a - O recolhimento das amostras biológicas no período diurno ficará sob responsabilidade do Laboratório de Apoio, obrigando-se este dirigir-se ao HUOP ao menos uma vez ao dia, em horário a ser estabelecido entre as partes, independentemente da existência de ativação do serviço por meio de chamada.

b – Todos os custos decorrentes ao deslocamento para a busca de material biológico de exames considerados esotéricos ocorrerão por conta do Laboratório de Apoio contemplado.

18.27.1.2 - Exames não esotéricos e excepcionalmente não realizados no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP:

a - O recolhimento das amostras biológicas no período diurno ficará sob responsabilidade do Laboratório de Apoio, obrigando-se este dirigir-se ao HUOP ao menos duas vezes ao dia, em horário a ser estabelecido entre as partes, independentemente da existência de ativação do serviço por meio de chamada.

b – Em havendo a necessidade de atendimento para suprimento da demanda laboratorial no período diurno, por impossibilidade da realização deste, independentemente da motivação, o Laboratório de Apoio realizará a busca de amostra biológica todas as vezes quando solicitado, sem limitação numérica.

c – O recolhimento e envio das amostras biológicas para o Laboratório de Apoio, no período noturno, ficará sob a responsabilidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que o fará de forma programada, em horário a ser estabelecido pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

d – Todos as amostras enviadas durante os plantões diurno e noturno, deverão ser processadas, analisadas e seu resultado disponibilizado em forma digital e ou impresso, no mesmo plantão que motivou as solicitações.

e - Todos os custos para coleta e/ou recolhimento de amostras biológicas no período diurno ocorrerão por conta da empresa contratada.

#### 18.28 Outros:

a – O Laboratório de Apoio será inteiramente e unicamente responsável pela contratação, realização da integração de seus sistemas gerenciais bem suas atualizações, com o do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, sistema TASY, da empresa WHEB SISTEMAS.

b – O Laboratório de Apoio deverá promover a integração entre os sistemas gerenciais laboratoriais em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

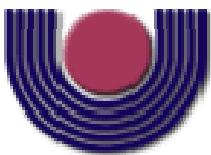
c – A disponibilização dos laudos será feita por meio eletrônico e ou impresso original, para a sua anexação junto aos prontuários eletrônicos dos pacientes atendidos pelo HUOP.

d – O Laboratório de Apoio deverá fornecer toas as informações referentes aos exames laboratoriais provenientes do HUOP, por meio impresso e ou digital.

e – O Laboratório de Apoio somente realizará os serviços contratados mediante expressa autorização por escrito dos impressos ou documentos oficiais do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

f – Os exames contemplados deverão estar em consonância com as exigências do corpo clínico do HUOP, sendo o Laboratório de Apoio contratado responsável pelas devidas adequações nos exames laboratoriais que porventura estejam em desacordo técnico e ou legal.

g - O manuseio e transporte dos bens objetos desta licitação deverão ser feitos seguindo as normas técnicas e legais vigentes, como temperaturas específicas exigidas, tempos e formas de manuseio e condução, para a manutenção da integridade da amostra biológica.



h – Os funcionários do Laboratório de Apoio deverão seguir fielmente todas as normas técnicas e legais de biossegurança para a coleta, manuseio, transporte, processamento, análise e liberação dos resultados laboratoriais.

i – O gestor de contrato terá o direito de fazer as devidas averiguações e ou auditões in loco das estruturas, equipamentos, recursos humanos, procedimentos técnicos e seguimento legal do Laboratório de Apoio contratado, conforme legislação vigente.

j – Havendo a constatação de desacordo técnico e ou legal do Laboratório de Apoio, este poderá sofrer as sanções legais e ou administrativas previstas, para preservação do erário público e da qualidade de saúde dos atendidos pelo HUOP.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal na Direção Financeira, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

19.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:

19.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

19.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).

19.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

19.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

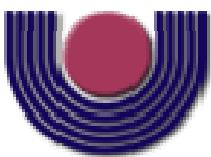
19.4.1 A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

19.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

19.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

19.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364084.178 e 4760.10302194.170, rubrica(s) 33903950 nas fontes 100 ou 250 ou outra que vier a ser disponibilizada para esta Instituição neste exercício e no exercício seguinte..

19.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.



## 20 PENALIDADES

20.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa;

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

20.2.1 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

20.2.2 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

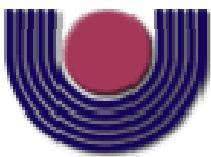
e. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

f. De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

20.2.3 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

20.2.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

20.2.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.



20.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

20.3 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.4 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

20.6 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

20.6.1 As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

20.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

20.9 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.

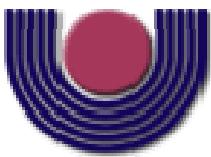
## **21 DOS RECURSOS**

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

21.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

21.3 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.



## **22 ANEXOS DO EDITAL**

22.1 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não des caracterizem suas finalidades.

## **23 DA CONTRATAÇÃO**

23.1 Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização do Contrato, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

23.2 Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDECNIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos.

**ATENÇÃO!**  
**CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO**  
**DO PARANÁ - GMS/CFPR**

23.3 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.

23.4 Para assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

23.5 Na assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/>) .

23.5.1 Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para regularização da pendência.

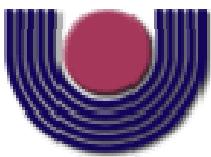
23.6 Decorrido o prazo disposto no item 21.3 e 21.4.1, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura do contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

23.7 O Pregoeiro então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

23.8 Do envio e assinatura do Contrato:

a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, o Setor de Compras enviará o Contrato à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras caso haja necessidade de correção;



c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão do Contrato em **DUAS VIAS**, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Compras da instituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento do e-mail;

c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará o contrato, não será necessário autenticar a assinatura no contrato, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.

c.2. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentada cópia autenticada do documento de identificação da pessoa que assinou o contrato, no qual seja possível confrontar a assinatura no contrato.

c.3. Será aceito o envio do contrato com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.

23.8.1 A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

23.8.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 21.6 do edital.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

24.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

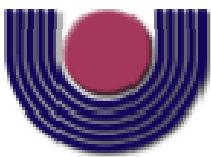
24.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

24.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

24.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.

24.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

24.7 Os envelopes indevassados contendo a documentação de habilitação ficarão guardados no setor de licitação durante a vigência do contrato, para que caso haja necessidade sejam abertos.



Em não sendo abertos ficarão à disposição das empresas para retirada após o vencimento da vigência contrato 12(doze) meses, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

24.8 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 03/09/19) às 09:00, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme item 23.9 deste edital.

24.8.1 A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura do certame, ou seja, dia 04/09/19. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

24.8.2 A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

24.9 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

24.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos poderão ser protocolizados na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3234 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou enviados para o e-mail [licitacao.huop@gmail.com](mailto:licitacao.huop@gmail.com), para o Setor de Licitação, A/C Pregoeiro.

24.10.1 Tanto os pedidos de impugnação quanto os recursos devem ser acompanhados de documento que comprove que a pessoa que assina o documento tem poderes para representar a empresa.

24.11 A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-itens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

24.12 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

24.13 Os envelopes de habilitação que não foram abertos na realização do certame ou durante a vigência do contrato ficarão disponíveis para retirada pela empresa no Setor de Licitação pelo período de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do contrato, em não sendo retirados serão eliminados.

24.14 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.15 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 22 de agosto de 2019.

---

Karine D. Byhain Souza  
Pregoeira

---

Paulo Sérgio Wolff  
Reitor

**Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações**

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_ ( )

E-mail: \_\_\_\_\_

Para agilizar o processo durante o certame solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta eletrônica, em pen drive ou CD, qual deverá ser entregue ao pregoeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.

Para confeccionar esta proposta eletrônica os participantes deverá baixar o **APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY, disponível no site [www.unioeste.br/huopforum](http://www.unioeste.br/huopforum) na pasta do Pregão Presencial 036/2019.**

Para o preenchimento da proposta deverão ser seguidos os passos apontados no programa Tasy. A planilha em formato txt. disponível na pasta do Pregão Presencial 036/2019 servirá para importação dos dados pelo programa de propostas referente ao referido pregão.

<b>Lote: 1</b>		<b>Valor edital:</b>	<b>391.216,9300</b>	<b>Un. Med.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>VI. Máximo Edital</b>	<b>VI total edital</b>
Item	<b>Código Material</b>						
1	56254	Exame acetona		un	1,0000	33,6800	33,6800
2	56256	Exame Ácido Citrico		un	10,0000	79,2000	792,0000
3	52095	Exame ácido delta aminolevulínico		un	5,0000	28,1300	140,6500
4	53083	Exame Ácido Homovanílico		un	1,0000	43,4500	43,4500
5	56260	Exame Ácido Mandelico		un	1,0000	25,8400	25,8400
6	54776	Exame P - Nitroanilina - Ácido Metilmalônico		un	5,0000	219,7300	1.098,6500
7	52097	Exame ácido pirúvico		un	1,0000	83,1700	83,1700
8	60029	Exame Ácido Valproico - Valproato de Sódio		un	10,0000	64,5700	645,7000
9	52364	Exame ácido vanil mandelico		un	5,0000	48,7800	243,9000
10	52365	Exame adenosina deaminase (ADA)		un	100,0000	48,1400	4.814,0000
11	52376	Exame adenovirus IgM em soro - Anticorpos		un	1,0000	70,2500	70,2500
12	52386	Exame adenovirus IgG em soro - Anticorpos		un	1,0000	61,1500	61,1500
13	52367	Exame aldolase		un	30,0000	19,1600	574,8000
14	52368	Exame aldosterona		un	10,0000	22,6400	226,4000
15	52099	Exame Alfa 1 Antitripsina		un	10,0000	14,0000	140,0000
16	56469	Exame Alfa 1 Antitripsina - Fezes		un	10,0000	57,8400	578,4000
17	52369	Exame alfa 1 glicoproteína ácida		un	25,0000	22,1400	553,5000
18	56419	Exame Metabólitos de Aminoácidos		un	1,0000	53,0200	53,0200
19	52372	Exame androstenediona		un	25,0000	41,2500	1.031,2500
20	52416	Exame Anticoagulante Lúpico		un	70,0000	32,6000	2.282,0000
21	56247	Exame Anticorpos Anti - Suprarenal		un	1,0000	125,3500	125,3500
22	57395	Exame Antiaquaporina - 4 - Anticorpos		un	10,0000	382,2500	3.822,5000
23	56496	Exame Anti - Beta 2 Glicoproteína IgG		un	70,0000	491,6600	34.416,2000
24	64794	Exame Anti - Beta 2 Glicoproteína IgM		un	70,0000	491,6600	34.416,2000
25	52101	Exame anti CCP		un	15,0000	57,6700	865,0500
26	53061	Exame Anticorpos Anti - Células Parietais		un	1,0000	42,2300	42,2300
27	52102	Exame Anti - Centrómero		un	1,0000	20,0300	20,0300
28	57429	Exame Anti - Dna (dupla Hélice Ou Nativo)		un	10,0000	30,3400	303,4000

29	52391	Exame Anti - Endomisio Anticorpos IgG		un	5,0000	102,0500	510,2500
30	52388	Exame Anti - Endomisio - Anticorpos IgM		un	5,0000	76,4800	382,4000
31	52113	Exame Anticorpo Anti - Fator Intrínseco		un	3,0000	157,1900	471,5700
32	52378	Exame Anticorpos Anti - Gad		un	10,0000	77,2900	772,9000
33	52105	Exame Gliadina IgA - anti gliadina IgA		un	10,0000	23,8300	238,3000
34	52106	Exame Gliadina IgG - anti gliadina IgG		un	10,0000	22,4700	224,7000
35	54487	Exame Gliadina IgM - anti gliadina IgM		un	10,0000	23,4100	234,1000
36	52389	Exame anticorpos IGG anti células ilhotas		un	5,0000	53,6400	268,2000
37	56138	Exame Anticorpo Anti - Insulina		un	5,0000	37,3600	186,8000
38	52117	Exame Anticorpo Anti - Membrana Basal Glomerular		un	1,0000	53,8800	53,8800
39	58448	Exame anticorpo anti MI2		un	1,0000	101,3300	101,3300
40	56608	Exame Anti - Músculo Estriado		un	1,0000	46,3100	46,3100
41	56636	Exame Anti - Nucleosso (anti - Cromatina)		un	1,0000	69,2100	69,2100
42	56728	Exame Autoanticorpos Anti - Proteína P Ribossomal		un	2,0000	413,1200	826,2400
43	52116	Exame anticorpo anti receptor acetilcolina		un	5,0000	432,1000	2.160,5000
44	56921	Exame Trab - Anticorpo Anti Receptor de Tsh		un	25,0000	100,8500	2.521,2500
45	56623	Exame Anticorpos Anti - Rnase (poli 3)		un	2,0000	112,5900	225,1800
46	52109	Exame Anti - Sm		un	5,0000	17,7500	88,7500
47	56611	Exame Anti - Tireóide		un	1,0000	49,6600	49,6600
48	52118	Exame Anti - Transglutaminase IgA		un	20,0000	91,0800	1.821,6000
49	56744	Exame Cardiolipina - Anticorpos IgA		un	70,0000	27,1800	1.902,6000
50	52406	Exame Cardiolipina - Anticorpos IgG		un	70,0000	19,2300	1.346,1000
51	52407	Exame Cardiolipina - Anticorpos IgM		un	70,0000	23,4700	1.642,9000
52	56619	Exame Anti - Dnase B		un	1,0000	50,9900	50,9900
53	52842	Exame Anti - Ss-a (RO)		un	5,0000	33,7500	168,7500
54	57752	Exame Anti - Ss-b (LA)		un	5,0000	34,1700	170,8500
55	56625	Exame Antiestreptolisina O		un	2,0000	13,8800	27,7600
56	52394	Exame Antígeno Carcinoembriogênico (cea)		un	40,0000	44,6100	1.784,4000
57	52332	Exame dosagem de antitrombina III		un	25,0000	46,8500	1.171,2500
58	52841	Exame Aspergillus - Anticorpos		un	5,0000	166,8600	834,3000
59	56732	Exame Banda Oligoclonal - Líquor		un	15,0000	447,0200	6.705,3000
60	53064	Exame Banda Oligoclonal - Sangue		un	15,0000	27,7900	416,8500
61	52122	Dosagem de anticorpos IgG para Bartonella		un	2,0000	164,2100	328,4200
62	63217	Dosagem de anticorpos IgM para Bartonella		un	2,0000	164,2100	328,4200
63	56733	Exame Benzodiazepínicos		un	1,0000	118,4000	118,4000
64	52123	Exame Beta 2 Microglobulina		un	4,0000	71,8700	287,4800
65	56652	Exame Beta 2 Microglobulina - Urinária		un	4,0000	107,6000	430,4000
66	52124	Exame Blastomicose - Sorologia		un	1,0000	65,3200	65,3200
67	56739	Exame Bordetela - Anticorpos IgG		un	2,0000	86,0000	172,0000
68	56740	Exame Bordetela - Anticorpos IgM		un	2,0000	100,0200	200,0400
69	58160	Exame Brucelose Sorologia		un	1,0000	18,1100	18,1100
70	52402	Exame CA 125		un	40,0000	70,3000	2.812,0000
71	52129	Exame Ca 15 - 3		un	1,0000	70,9200	70,9200
72	53261	Exame Ca 19 - 9		un	5,0000	68,6900	343,4500
73	60358	Exame Teste Genético Braço Curto do Cromossomo 19 (Gene Notch 3)		un	1,0000	2.127,7500	2.127,7500
74	56749	Exame Cádmio		un	1,0000	38,1700	38,1700
75	56751	Exame Calcitonina		un	10,0000	26,3700	263,7000
76	54747	Exame Cálculo Urinário - Análise		un	1,0000	39,6000	39,6000
77	66325	Exame Calprotectina fecal		un	10,0000	166,9500	1.669,5000
78	53054	Exame Campylobacter - Pesquisa		un	1,0000	36,1100	36,1100
79	52405	Exame carbamazepina		un	5,0000	29,1400	145,7000
80	52408	Exame Cariótico - Pareamento Cromossômico - Banda G		un	100,0000	362,8800	36.288,0000
81	56764	Exame Catecolaminas Livres		un	2,0000	66,3600	132,7200
82	52131	Exame Catecolaminas Séricas		un	2,0000	83,7600	167,5200

83	52411	Exame Ceruloplasmina		un	5,0000	21,9900	109,9500
84	56770	Exame Chagas - Anticorpos IgG (elisa)		un	2,0000	12,7400	25,4800
85	56825	Exame Chlamydia Trachomatis - Anticorpos IgG		un	5,0000	20,7900	103,9500
86	56827	Exame Chlamydia Trachomatis - Anticorpos IgM		un	5,0000	20,7900	103,9500
87	55735	Exame Chlamydia Pneumoniae - Anticorpos IgG E IgM		Pç	1,0000	124,7200	124,7200
88	56832	Exame Chumbo Sanguíneo		un	2,0000	22,9400	45,8800
89	52412	Exame Chumbo Urinário		un	4,0000	29,3700	117,4800
90	52152	Exame Ciclosporina		un	5,0000	81,9600	409,8000
91	56834	Exame Cistatina C		un	10,0000	51,2000	512,0000
92	56817	Exame Cistina Urinária - Quantitativa		un	10,0000	105,8100	1.058,1000
93	53059	Exame Citomegalovírus - Detecção Por PCR		un	20,0000	269,8000	5.396,0000
94	56847	Exame Citomegalovírus Avidez - Anticorpos IgG		un	2,0000	56,0700	112,1400
95	52417	Exame Cobre		un	5,0000	28,9400	144,7000
96	56968	Exame Cobre Urinário		un	5,0000	49,9500	249,7500
97	54451	Exame Cofator Ristocetina		un	5,0000	429,4500	2.147,2500
98	52359	Exame acetil colinesterase		un	1,0000	37,5700	37,5700
99	56253	Exame Acetylcolinesterase Eritrocitária		un	1,0000	23,3600	23,3600
100	52140	Exame complemento CH50		un	150,0000	27,3700	4.105,5000
101	57427	Exame Complemento C1q		un	5,0000	27,4300	137,1500
102	57000	Exame Complemento C2 - Fração		un	5,0000	62,1300	310,6500
103	52420	Exame complemento C3		un	250,0000	14,0300	3.507,5000
104	52421	Exame complemento C4		un	250,0000	14,0300	3.507,5000
105	57003	Exame Complemento C5 (Componente C5)		un	10,0000	88,7100	887,1000
106	56669	Exame Prova Coprológica Funcional		un	5,0000	75,0000	375,0000
107	57006	Exame Coproporfirina		un	5,0000	78,5700	392,8500
108	56959	Exame Cortisol Urinário		un	5,0000	38,4200	192,1000
109	57015	Exame Coxsackie B - Anticorpos Neutralizantes		un	5,0000	224,2800	1.121,4000
110	52145	Exame Crioaglutininas - Pesquisa		un	10,0000	11,5000	115,0000
111	52180	Exame latex p/ criptococos		un	10,0000	45,9000	459,0000
112	57021	Exame Cromo Sérico		un	1,0000	20,0500	20,0500
113	57022	Exame Cromo Urinário		un	1,0000	46,1100	46,1100
114	57028	Exame Cultura - Anaeróbios		un	1,0000	67,9100	67,9100
115	52424	Exame Cultura Para Baar		un	10,0000	21,1100	211,1000
116	57036	Exame Dehidroepiandrosterona - DHEA		un	10,0000	55,3800	553,8000
117	57435	Exame Dehidrotestosterona - DHT		un	10,0000	35,5800	355,8000
118	53365	Exame Desoxicortisol - Composto S		un	1,0000	95,0700	95,0700
119	52428	Exame digoxina		un	5,0000	48,5700	242,8500
120	56589	Exame Prograf - Dosagem de Tacrolimus		un	5,0000	102,4100	512,0500
121	52430	Exame Eletroforese de Hemoglobinas		un	50,0000	29,9400	1.497,0000
122	57142	Exame Eletroforese de Proteínas - Urina		un	5,0000	33,5200	167,6000
123	53328	Exame Eletroforese de Proteínas - Líquor		un	40,0000	23,2400	929,6000
124	53329	Exame Eletroforese de Proteínas - Soro		un	60,0000	27,3000	1.638,0000
125	57171	Exame Enterovírus - Detecção Por PCR		un	1,0000	330,0600	330,0600
126	53330	Exame Epstein Barr - Detecção Por PCR		un	5,0000	248,7900	1.243,9500
127	57179	Exame Eritropoietina		un	5,0000	82,5600	412,8000
128	52501	Exame triagem ampliada para erros inatos do metabolismo - EIM- (incluindo pesquisa de doenças de depósito). Exames: Benedict - açúcares redutores, P-Nitroanilina - ácido metilmalônico, Nitrosonaftol - metabólitos da tirosina, Cromatografia de aminoácidos no sangue e urina, Dinitrofenilhidrazina - ceto-ácidos, Cianeto-Nitroprussiato - cistina, Azul de toluidina - mucopolissacáridos, Cromatografia de Oligossacarídeos, Cromatografia de Sialiloligossacarídeos, Beta-glucuronidase em plasma, Hexosaminidase em plasma, Quitotriosidase em plasma		un	10,0000	1.103,2500	11.032,5000
129	52500	Exame triagem mínima para erros inatos do metabolismo Exames: Benedict - açúcares redutores, P-Nitroanilina - ácido metilmalônico, Nitrosonaftol - metabólitos da tirosina, Cromatografia de aminoácidos no sangue e urina, Dinitrofenilhidrazina - ceto-ácidos, Cianeto-Nitroprussiato - cistina		un	10,0000	107,0200	1.070,2000
130	52442	Exame Espermograma - Básico		un	10,0000	15,7700	157,7000
131	56700	Exame Schistosomose - Sorologia		un	5,0000	8,2200	41,1000

132	57183	Exame Estriol - E3		un	1,0000	34,5100	34,5100
133	57184	Exame Estriol Urinário - 24h		un	1,0000	65,5900	65,5900
134	57185	Exame Estrona - E1		un	5,0000	36,0200	180,1000
135	56639	Exame Dna - Teste de Paternidade - Mãe, Filho (a) E Sup. Pai		un	1,0000	364,4600	364,4600
136	52445	Exame Exoantígenos - Líquor		un	10,0000	103,7100	1.037,1000
137	52165	Exame Fator de Von Willebrand		un	5,0000	252,2400	1.261,2000
138	52164	Exame Fator IX (9) da coagulação		un	1,0000	27,1200	27,1200
139	52447	Exame fator V de leiden / mutação da protrombina		un	50,0000	236,4900	11.824,5000
140	57194	Exame Fator VII (7) da coagulação		un	5,0000	71,0000	355,0000
141	57193	Exame Fator V (5) da coagulação		un	5,0000	94,9000	474,5000
142	52163	Exame Fator VIII (8) da coagulação		un	15,0000	21,6900	325,3500
143	52448	Exame fenitoína		un	5,0000	57,1200	285,6000
144	52449	Exame fenobarbital		un	10,0000	50,2500	502,5000
145	52452	Exame fibrinogênio		un	5,0000	15,9900	79,9500
146	57206	Exame Fibrose Cística - Pesquisa da Mutação F508		un	2,0000	117,5600	235,1200
147	57207	Exame Filariose - Sorologia		un	1,0000	65,3500	65,3500
148	52453	Exame fosfatase ácida prostática		un	2,0000	32,0900	64,1800
149	53070	Exame Fosfatase Alcalina		un	2,0000	8,3700	16,7400
150	52383	Exame Fosfolipídios		un	2,0000	12,2300	24,4600
151	52167	Exame fragilidade osmótica		un	5,0000	12,9500	64,7500
152	57216	Exame Frutosamina		un	1,0000	19,5700	19,5700
153	57440	Exame Galactose Total		un	1,0000	36,2100	36,2100
154	52169	Exame Galactose - 1 Fosfato		un	1,0000	280,3500	280,3500
155	52170	Exame gastrina		un	10,0000	26,0400	260,4000
156	54510	Exame Glicose - 6 - Fosfato Desidrogenase (g6pd)		un	10,0000	5,9800	59,8000
157	57231	Exame Globulina Ligadora de Hormônios Sexuais - Shbg		un	5,0000	75,3700	376,8500
158	57233	Exame Glucagon		un	2,0000	85,2200	170,4400
159	52379	Exame Haptoglobina		un	10,0000	21,7600	217,6000
160	56530	Exame Helicobacter Pylori IgG - Anticorpos IgG		un	2,0000	39,3600	78,7200
161	56531	Exame Helicobacter Pylori IgM - Anticorpos IgM		un	2,0000	23,7700	47,5400
162	52461	Exame Hepatite A IgM - Anti Hva IgM		un	50,0000	23,0900	1.154,5000
163	52460	Exame Hepatite A IgG - Anti Hva IgG		un	50,0000	22,8400	1.142,0000
164	52374	Exame Hepatite B - Anti HBe Anticorpo "e"		un	15,0000	36,3200	544,8000
165	52458	Exame Hepatite B - HBeAg Antígeno "e" (antígeno de Replicação)		un	20,0000	20,6900	413,8000
166	57448	Exame Hepatite D - anticorpos IgG		un	2,0000	46,9300	93,8600
167	56550	Exame Hepatite D - Anticorpos IgM		un	2,0000	52,5300	105,0600
168	56551	Exame Hepatite E IgG - Anti Hev IgG		un	5,0000	52,2100	261,0500
169	56552	Exame Hepatite E IgM - Anti Hev IgM		un	5,0000	83,1700	415,8500
170	52462	Exame herpes 1 e 2 - PCR - (Herpes Simples)		un	10,0000	168,3300	1.683,3000
171	52463	Exame Herpes 1 E 2 IgG		un	50,0000	18,8400	942,0000
172	52464	Exame Herpes 1 E 2 IgM		un	50,0000	22,0500	1.102,5000
173	58504	Exame Herpes 6 - Detecção Por Pcr		un	10,0000	325,6000	3.256,0000
174	54758	Exame Herpes Zoster IgG - Anticorpos IgG		un	10,0000	116,1000	1.161,0000
175	56553	Exame Herpes Zoster IgM - Anticorpos IgM		un	10,0000	90,8500	908,5000
176	52219	Exame Hidatidose Sorologia (anticorpos IgG)		un	2,0000	116,0500	232,1000
177	56237	Exame Hidroxí Pregnenolona		un	2,0000	252,3200	504,6400
178	52465	Exame histoplasmose sorologia		un	20,0000	117,3300	2.346,6000
179	52466	Exame HIV quantificação por PCR (carga viral)		un	5,0000	413,4800	2.067,4000
180	53271	Exame Hla B27 - Detecção Por Pcr		un	10,0000	90,5700	905,7000
181	57452	Exame Hla Dq2 E Dq8		un	10,0000	315,7000	3.157,0000
182	52467	Exame homocisteína		un	5,0000	38,5100	192,5500
183	52468	Exame hormônio adrenocorticotrófico (ACTH)		un	20,0000	92,0200	1.840,4000
184	62102	Teste genético - Hormônio Anti-Mulleriano Análise de metabólito.		un	5,0000	150,5200	752,6000
185	58164	Exame Dosagem de GH (hormônio do crescimento)		un	20,0000	22,8100	456,2000
186	52470	Exame hormônio folículo estimulante (FSH)		un	5,0000	27,6300	138,1500
187	52173	Exame Htlv 1 E 2 - Detecção E Sequenciamento		un	10,0000	304,8800	3.048,8000

188	52172	Exame Htvl 1 E 2 - Western Blot		un	1,0000	163,4800	163,4800
189	57043	Exame Ige - Painel Alimentos		un	5,0000	27,8300	139,1500
190	57047	Exame Ige - Painel Poeira		un	5,0000	21,3000	106,5000
191	56758	Exame Ige Específico - Vários		un	5,0000	27,8300	139,1500
192	52840	Exame Somatomedina C - Igf - 1		un	100,0000	63,6800	6.368,0000
193	53279	Exame Subclasse de Igg1		un	10,0000	67,7900	677,9000
194	53280	Exame Subclasse de Igg2		un	10,0000	67,8600	678,6000
195	53281	Exame Subclasse de Igg3		un	10,0000	74,8000	748,0000
196	53282	Exame Subclasse de Igg4		un	20,0000	71,9900	1.439,8000
197	54452	Exame Imunoelétroforese de Proteínas - Soro		un	5,0000	99,8200	499,1000
198	57058	Exame Imunoelétroforese de Proteínas - Urina		un	5,0000	124,7600	623,8000
199	57461	Exame Imunoglobulina A (IgA) - LCR Liquor		un	5,0000	14,4100	72,0500
200	57454	Exame Imunoglobulina A (IgA) - Urina		un	5,0000	16,8000	84,0000
201	52472	Exame Imunoglobulina A (IgA) Total - Dosagem		un	100,0000	16,0400	1.604,0000
202	52157	Exame imunoglobulina D - IgD		un	10,0000	70,7200	707,2000
203	52473	Exame Imunoglobulina E (IgE)		un	100,0000	23,3200	2.332,0000
204	52474	Exame Imunoglobulina G (IgG) Total - Dosagem		un	50,0000	15,1100	755,5000
205	52475	Exame Imunoglobulina M (IgM) Total - Dosagem		un	50,0000	16,0400	802,0000
206	52177	Exame Índice de Saturação - Transferrina		un	100,0000	92,2500	9.225,0000
207	52476	Exame Insulina - Dosagem		un	100,0000	26,1800	2.618,0000
208	57073	Exame Iodo Protéico		un	1,0000	157,2700	157,2700
209	57075	Exame Isoaglutininas		un	1,0000	9,1600	9,1600
210	57650	Exame Jc Virus - Detecção Por Pcr		un	5,0000	513,9800	2.569,9000
211	63212	Dosagem de Lactoferrina fecal.		un	5,0000	280,3500	1.401,7500
212	57080	Exame Lamotrigina		un	5,0000	202,5300	1.012,6500
213	52221	Exame Leishmania - Anticorpos IgG		un	20,0000	48,1300	962,6000
214	57085	Exame Leishmania - Anticorpos IgM		un	20,0000	36,0900	721,8000
215	57087	Exame Leptina		un	5,0000	86,6200	433,1000
216	57088	Exame Linfocitos Cd3-/ Cd56		un	5,0000	107,4700	537,3500
217	57090	Exame Linfocitos T E B - (cd3 - Cd19) Contagem		un	10,0000	101,7000	1.017,0000
218	52181	Exame Linfocitos Cd4		un	10,0000	72,0000	720,0000
219	57089	Exame Linfocitos Cd8		un	10,0000	84,0200	840,2000
220	57092	Exame Lipoproteína A - Lp(a)		un	5,0000	30,7100	153,5500
221	52159	Exame Lítio		un	10,0000	13,3900	133,9000
222	56397	Exame Litio Endógeno		un	2,0000	88,3500	176,7000
223	52400	Exame big prolactina		un	5,0000	29,0200	145,1000
224	56400	Exame Malária - Anticorpos (igg, IgM, IgA)		un	5,0000	33,2300	166,1500
225	56431	Exame Metanefrinas Totais E Frações		un	1,0000	106,3200	106,3200
226	56432	Exame Metanefrinas Urinárias		un	5,0000	76,3700	381,8500
227	56435	Exame Metilenotetraidrofolato Redutase - Mutação C677t		un	10,0000	590,0000	5.900,0000
228	56446	Exame Mioglobina		un	5,0000	38,1100	190,5500
229	52482	Exame mutação no gene da protrombina		un	30,0000	500,0000	15.000,0000
230	52483	Exame Mycobacterium Tuberculosis - Detecção Por Pcr		un	50,0000	205,5900	10.279,5000
231	56450	Exame Mycobacterium Tuberculosis - Anticorpos IgG		un	2,0000	76,9700	153,9400
232	55520	Exame Mycoplasma Pneumoniae - Anticorpos		un	5,0000	43,3400	216,7000
233	52185	Exame osmolaridade sérica		un	2,0000	16,7300	33,4600
234	52186	Exame osmolaridade urinária		un	2,0000	13,4600	26,9200
235	52485	Exame oxalato dosagem na urina		un	10,0000	27,2800	272,8000
236	52382	Exame anticorpos anti paracoccidioidomicose		un	10,0000	111,0000	1.110,0000
237	56523	Exame Parvovírus B 19 - Anticorpos IgG		un	1,0000	65,6500	65,6500
238	54488	Exame Parvovírus B 19 - Anticorpos IgM		un	1,0000	55,9500	55,9500
239	56524	Exame Parvovírus B 19 - Detecção Por Pcr		un	1,0000	465,1100	465,1100
240	52189	Exame Peptídeo C		un	20,0000	27,2500	545,0000
241	52192	Exame pesquisa de BAAR - ou BK		un	10,0000	5,7400	57,4000
242	56570	Exame Piruvatoquinase		un	5,0000	156,9800	784,9000

243	65274 Exame Pneumocystis carinii - detecção por PCR	un	2,0000	40,1800	80,3600
244	56577 Exame Porfirina - Quantitativo	un	2,0000	410,3600	820,7200
245	56578 Exame Porfobilinogênio - Pesquisa	un	3,0000	12,5300	37,5900
246	56585 Exame Pregnenolona	un	2,0000	541,6100	1.083,2200
247	56588 Exame Pró - Insulina	un	5,0000	92,0000	460,0000
248	52325 Exame prolactina	un	5,0000	29,0200	145,1000
249	56598 Exame Proteína C - Funcional	un	100,0000	119,1900	11.919,0000
250	53074 Exame Proteína C Reativa - Ultra-sensível	un	100,0000	4,4000	440,0000
251	56596 Exame Proteína Bence Jones - Pesquisa	un	5,0000	9,4800	47,4000
252	56599 Exame Proteína S - Antigênica	un	10,0000	223,0900	2.230,9000
253	52330 Exame Proteína S - Funcional	un	50,0000	93,3400	4.667,0000
254	52162 Exame Proteína 14 - 3 - 3 Líquor	un	5,0000	1.034,7700	5.173,8500
255	52208 Exame renina	un	5,0000	83,2400	416,2000
256	56684 Exame Renina - Atividade	un	10,0000	79,5100	795,1000
257	56685 Exame Resistência Osmótica Eritrocitária	un	5,0000	41,2500	206,2500
258	56697 Exame Sarampo - Anticorpos IgG	un	5,0000	55,0100	275,0500
259	56699 Exame Sarampo - Anticorpos IgM	un	5,0000	52,4600	262,3000
260	56702 Exame Serotonina	un	5,0000	50,0900	250,4500
261	56707 Exame Sobrecarga de Triglicérides	un	5,0000	41,2500	206,2500
262	65044 Exame Telopeptídeo C - Ctx	un	5,0000	90,5200	452,6000
263	56784 Exame Telopeptídeo - Ntx	un	2,0000	164,2300	328,4600
264	56793 Exame Teste de Absorção da Lactose	un	100,0000	20,5800	2.058,0000
265	56814 Exame de Estímulo de FSH Após LHRH	un	2,0000	36,2100	72,4200
266	56805 Exame de Estímulo de Gastrina Apóis Secretina	un	2,0000	95,0700	190,1400
267	56309 Exame de Estímulo de GH Com Clonidina	un	50,0000	36,4100	1.820,5000
268	56820 Exame de Estímulo de GH Com Glucagon	un	10,0000	47,9800	479,8000
269	56822 Exame de Estímulo de GH com Insulina	un	10,0000	47,9800	479,8000
270	58506 Exame de Estímulo de glicose após insulinina	un	10,0000	1,8200	18,2000
271	57419 Exame de Estímulo de LH e FSH após LHRH	un	2,0000	36,2100	72,4200
272	56807 Exame de Estímulo de Peptídeo C Apóis Glucagon	un	2,0000	42,2000	84,4000
273	56797 Exame de Estímulo de 17 OH Progesterona Apóis ACTH	un	5,0000	95,0800	475,4000
274	56867 Exame de Liberação de Cortisol Apóis Cortrosina	un	2,0000	47,9800	95,9600
275	52838 Exame Teste de Supressão do Cortisol Apóis Dexametasona	un	2,0000	56,3800	112,7600
276	56871 Exame Teste de Supressão do Gh Com Glicose	un	2,0000	47,9800	95,9600
277	56877 Exame Teste do Pezinho - Perfil 1 - Pesquisa de Biotinidase, Galactose, Cromatografia de aminoácidos, 17 Hidroxiprogesterona, Progesterona	un	2,0000	43,9200	87,8400
278	56881 Exame Teste do Pezinho - Perfil 2 - Pesquisa de G6PD Glicose 6 Fosfato Desidrogenase	un	2,0000	43,9200	87,8400
279	56901 Exame Testosterona Biodisponível	un	2,0000	60,8700	121,7400
280	53290 Exame Testosterona Livre	un	50,0000	60,5800	3.029,0000
281	52843 Exame Testosterona Total	un	5,0000	34,0700	170,3500
282	52228 Exame tireoglobulina - TGO	un	10,0000	28,4700	284,7000
283	56905 Exame Tireoglobulina Com Índice de Recuperação	un	2,0000	40,7900	81,5800
284	54779 Exame Toxoplasma Gondii - Detecção Pcr	un	20,0000	252,3200	5.046,4000
285	56909 Exame Toxoplasmose - Anticorpos IgA	un	2,0000	54,6900	109,3800
286	56922 Exame Transferrina	un	50,0000	23,0800	1.154,0000
287	52839 Exame T3 - Triiodotironina Reverso	un	5,0000	68,5300	342,6500
288	53286 Exame T3 Total	un	100,0000	9,6800	968,0000
289	56953 Exame Vasopressina - Adh	un	4,0000	86,7100	346,8400
290	52235 Exame vírus sincicial respiratório	un	10,0000	235,4700	2.354,7000
291	56985 Exame Vitamina A	un	15,0000	74,7400	1.121,1000
292	52236 Exame vitamina B 1	un	2,0000	104,3900	208,7800
293	56986 Exame Vitamina B 2	un	5,0000	123,7400	618,7000
294	56987 Exame Vitamina B6	un	2,0000	106,7500	213,5000
295	52237 Exame vitamina C	un	5,0000	71,9400	359,7000

296	53062	Exame Vitamina E		un	5.0000	61,8400	309,2000
297	56990	Exame Vitamina K		un	2,0000	285,3300	570,6600
298	53085	Exame Widal - Reação		un	10,0000	16,8600	168,6000
299	54485	Exame Zinco Sérico		un	35,0000	23,0400	806,4000
300	56996	Exame Zinco Urinário		un	35,0000	28,0400	981,4000
301	52094	Exame 17 hidroxiprogesterona		un	100,0000	34,9800	3.498,0000
302	56239	Exame 17 Oh Corticosteroides		un	1,0000	53,1700	53,1700

Disposições Complementares sobre as Propostas:

- 01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.
- 03 – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

Esclarecimentos referente a qualificação de produtos para a saúde:

*Concordamos com todas as condições do Edital.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Anexo I -      *Modelo de carta de credenciamento***

(documento optativo)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Credenciamos o (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 036/2019, Processo nº 000660/2019, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Anexo II -      *Modelo de declaração de idoneidade***

(documento obrigatório)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_ ( )

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 036/2019, Processo nº 000660/2019, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Anexo III -** *Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação*  
(documento obrigatório)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_ ()

E-mail: \_\_\_\_\_

O representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 036/2019, Processo nº 000660/2019, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Anexo IV -** *Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal*

(documento obrigatório)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_ ()

E-mail: \_\_\_\_\_

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial nº 036/2019, Processo nº 000660/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Anexo V -      *Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP***

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 036/2019, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

**Anexo VI - Dados da Proponente**

(Preenchimento obrigatório somente se a empresa for declarada vencedora)

PROONENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: () \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO EM CASO DE A EMPRESA SER A VENCEDORA DESTE CERTAME:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO OCUPADO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

## **Anexo VII - Minuta do Contrato**

(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

Contrato de prestação de serviços de exames laboratoriais para envio ao Laboratório de Apoio do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que entre si celebram, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP e a Empresa .....

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada na Av. Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Ordenador de despesas, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste/HUOP, senhor ....., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na ....., nº ....., na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ....., representada neste ato por ....., Senhor (a) ....., CPF: ....., seguir denominada **CONTRATADA**, accordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, em conformidade com o Pregão Presencial nº. 036/2019 - HUOP, Processo nº. 000660/2019, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº. 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA I - OBJETO**

O presente contrato visa a formalização da prestação de serviços de exames laboratoriais para envio ao Laboratório de Apoio, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I.

### **CLÁUSULA II - REGIME DE EXECUÇÃO**

O contrato será executado sob regime de execução indireta.

### **CLÁUSULA III - VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos exames efetivamente realizados, conforme constante na proposta e planilha anexa.

### **CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

#### **Subcláusula i Do prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal na Direção

Financeira a partir do regular encerramento do mês de referência, mediante a apresentação das Notas Fiscais dos serviços efetuados no período, devidamente atestadas.

#### **Subcláusula ii Dos cadastros**

- i. Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
  1. Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
  2. Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- ii. Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

#### **Subcláusula iii Das notas fiscais**

- iii. As respectivas Notas Fiscais dos fornecimentos efetuados deverão ser apresentadas com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao Setor Financeiro da UNIOESTE/HUOP, para cumprimento do disposto na Subcláusula Primeira.
- iv. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- v. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

### **CLÁUSULA V - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os valores ora contratados serão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses de vigência. Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

### **CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA**

#### **Subcláusula i Do início da vigência**

O presente contrato terá vigência de ano contados a partir de xxxxxxxxxxxxxxx podendo ser prorrogado nos termos do art. 103, II da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 2.º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **Subcláusula ii Do recebimento do serviço**

Todos serviços serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao serviço realizado. Os serviços executados em desacordo com o objeto serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA VII - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12364084.178 e 4760.10302194.170, rubrica 33903950, na Fonte 100 ou 250 ou outra que vier a ser disponibilizada para esta Instituição neste exercício e no exercício seguinte..

## **CLÁUSULA VIII - GARANTIA**

Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA IX - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **Subcláusula i Das disposições entre as partes**

Constituem direitos da contratante receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

- i. **Constituem obrigações da contratante:**
  - ii. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
  - iii. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - iv. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - v. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
  - vi. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
  - vii. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
  - viii. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - ix. Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.
  - x. 2 – O Hospital Universitário do Oeste do Paraná ficará responsável pela coleta das amostras biológicas nas Alas e ou Setores do HUOP, com exceção dos exames

- considerados especiais, esotéricos e de estímulos que demandem coleta assistida pelo serviço médico.
- xi. V.II Testes especiais, esotéricos e de estímulos
  - xii. 3 - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná realizará as coletas das amostras biológicas para a realização dos exames laboratoriais licitados, com exceção das coletas especiais e ou de estímulo, ou outro identificado como tal, pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, os quais ficarão sob responsabilidade do Laboratório de Apoio contratado.
  - xiii. 4 – Para a realização de testes especiais e ou de estímulo, fica o HUOP responsável pelo fornecimento de local e assistência médica para a finalidade específica.
  - xiv. V.III. Recolhimento de amostras biológicas
  - xv. 3 – O recolhimento e envio das amostras biológicas para o Laboratório de Apoio, no período noturno, ficará sob a responsabilidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que o fará de forma programada, em horário a ser estabelecido pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.
  - xvi. V.IV. Outros
  - xvii. 9 – O gestor de contrato terá o direito de fazer as devidas averiguações e ou auditões in loco das estruturas, equipamentos, recursos humanos, procedimentos técnicos e seguimento legal do Laboratório de Apoio contratado, conforme legislação vigente.
  - xviii.

**Subcláusula ii Constituem obrigações da contratada:**

- i. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;
- ii. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- iii. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- iv. Responsabilizarse pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- v. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- vi. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provélos com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- vii. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- viii. Responsabilizarse por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- ix. Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;

- x. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- xi. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- xii. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- xiii. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- xiv. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xv. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- xvi. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- xvii. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- xviii. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no termo de referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- xix. Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
- xx. A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;
- xxi. Garantir à contratante:
- xxii. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- xxiii. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante.

- xxiv. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata ou Contrato, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- xxv. Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- xxvi. Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
- xxvii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata ou Contrato;
- xxviii. V.II Testes especiais, esotéricos e de estímulos
- xxix. Trata-se da realização de exames especiais, esotéricos e de estímulo onde demandam a coleta assistida pelo Laboratório de Apoio.
- xxx. 1 - Em se tratando de exames com várias dosagens, como observado em testes de estímulo, estas deverão ser previstas nos preços finais propostos e contemplados.
- xxxi. 2 - Em se tratando de exames especiais e ou de estímulo, todos os insumos e ou medicamentos empregados na realização dos mesmos, deverão ser previstos nos preços finais propostos e contemplados.
- xxxii. 3 - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná realizará as coletas das amostras biológicas para a realização dos exames laboratoriais licitados, com exceção das coletas especiais e ou de estímulo, ou outro identificado como tal, pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, os quais ficarão sob responsabilidade do Laboratório de Apoio contratado.
- xxxiii. 4 – Para a realização de testes especiais e ou de estímulo, fica o HUOP responsável pelo fornecimento de local e assistência médica para a finalidade específica.
- xxxiv. 5 – Para a realização de exames especiais e ou de estímulo, o Laboratório de Apoio fornecerá a equipe de flebotomia em horário matutino e ou vespertino de forma regular e sistemática, cito 7:00 – 12:00 e 13:00 – 18:00, ou em horário a ser tratado entre as partes interessadas, obedecendo o cronograma e a sistematização das rotinas laboratoriais do HUOP.
- xxxv. 6 – Fica implícito o fornecimento da equipe de flebotomia para as coletas especiais e ou de estímulo, o qual obedecerá escala oficializada entre as partes envolvidas e que deverá ocorrer de forma frequente, regular e sistemática, sem a necessidade de solicitação e ou notificação por parte do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.
- xxxvi. V.III. Recolhimento de amostras biológicas
- xxxvii. As amostras biológicas coletadas pelo serviço de flebotomia do HUOP deverão ser recolhidas da seguinte forma:
- xxxviii. V.III.1. Exames esotéricos não realizados no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.
- xxxix. 1 - O recolhimento das amostras biológicas no período diurno ficará sob responsabilidade do Laboratório de Apoio, obrigando-se este dirigir-se ao HUOP ao menos uma vez ao dia, em horário a ser estabelecido entre as partes, independentemente da existência de ativação do serviço por meio de chamada.
- xl. 2 – Todos os custos decorrentes ao deslocamento para a busca de material biológico de exames considerados esotéricos ocorrerão por conta do Laboratório de Apoio contemplado.

- xli. V.III.2. Exames não esotéricos e excepcionalmente não realizados no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.
- xlii. 1 - O recolhimento das amostras biológicas no período diurno ficará sob responsabilidade do Laboratório de Apoio, obrigando-se este dirigir-se ao HUOP ao menos duas vezes ao dia, em horário a ser estabelecido entre as partes, independentemente da existência de ativação do serviço por meio de chamada.
- xliii. 2 – Em havendo a necessidade de atendimento para suprimento da demanda laboratorial no período diurno, por impossibilidade da realização deste, independentemente da motivação, o Laboratório de Apoio realizará a busca de amostra biológica todas as vezes quando solicitado, sem limitação numérica.
- xliv. 3 – O recolhimento e envio das amostras biológicas para o Laboratório de Apoio, no período noturno, ficará sob a responsabilidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que o fará de forma programada, em horário a ser estabelecido pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.
- xlv. 4 – Todos as amostras enviadas durante os plantões diurno e noturno, deverão ser processadas, analisadas e seu resultado disponibilizado em forma digital e ou impresso, no mesmo plantão que motivou as solicitações.
- xlvi. 5 - Todos os custos para coleta e/ou recolhimento de amostras biológicas no período diurno ocorrerão por conta da empresa contratada.
- xlvii. V.IV. Outros
- xlviii. 1 – O Laboratório de Apoio será inteiramente e unicamente responsável pela contratação, realização da integração de seus sistemas gerenciais bem suas atualizações, com o do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, sistema TASY, da empresa WHEB SISTEMAS.
- xlix. 2 – O Laboratório de Apoio deverá promover a integração entre os sistemas gerenciais laboratoriais em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- l. 3 – A disponibilização dos laudos será feita por meio eletrônico e ou impresso original, para a sua anexação junto aos prontuários eletrônicos dos pacientes atendidos pelo HUOP.
- li. 4 – O Laboratório de Apoio deverá fornecer toas as informações referentes aos exames laboratoriais provenientes do HUOP, por meio impresso e ou digital.
- lii. 5 – O Laboratório de Apoio somente realizará os serviços contratados mediante expressa autorização por escrito dos impressos ou documentos oficiais do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.
- liii. 6 – Os exames contemplados deverão estar em consonância com as exigências do corpo clínico do HUOP, sendo o Laboratório de Apoio contratado responsável pelas devidas adequações nos exames laboratoriais que porventura estejam em desacordo técnico e ou legal.
- liv. 7 - O manuseio e transporte dos bens objetos desta licitação deverão ser feitos seguindo as normas técnicas e legais vigentes, como temperaturas específicas exigidas, tempos e formas de manuseio e condução, para a manutenção da integridade da amostra biológica.
- lv. 8 – Os funcionários do Laboratório de Apoio deverão seguir fielmente todas as normas técnicas e legais de biossegurança para a coleta, manuseio, transporte, processamento, análise e liberação dos resultados laboratoriais.
- lvii. 9 – O gestor de contrato terá o direito de fazer as devidas averiguações e ou auditões in loco das estruturas, equipamentos, recursos humanos, procedimentos técnicos e seguimento legal do Laboratório de Apoio contratado, conforme legislação vigente.
- lviii. 10 – Havendo a constatação de desacordo técnico e ou legal do Laboratório de Apoio, este poderá sofrer as sanções legais e ou administrativas previstas, para preservação do erário público e da qualidade de saúde dos atendidos pelo HUOP.

## **CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- i. O presente contrato terá como Fiscal o servidor **Paulino Yassuda Filho**, Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo(a) no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

## **CLÁUSULA XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

### **Subcláusula i Das Sanções**

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **Subcláusula ii Multa**

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela não execução do serviço confirmado pela empresa ou pela execução em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) De 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

#### **Subcláusula iii**

#### **Subcláusula Quarta**

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reclamado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas previstas na Subcláusula Primeira serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

### **CLÁUSULA XII - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/07.

### **Subcláusula i Subcláusula única**

A contratada reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128 da Lei Estadual nº15608/07.

### **CLÁUSULA XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas no edital do Pregão Presencial n.º 036/2019 - HUOP, e em acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº15608/07, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA XIV - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA XV - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e accordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da data do recebimento do contrato.

Cascavel, .....de ..... de 2019.

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante**

Paulo Sérgio Wolff  
Reitor

**Empresa - Contratada**

Nome do representante legal da empresa  
Função na empresa

**Testemunhas:**

Paulino Yassuda Filho  
R.G:

Nome completo  
R.G: